



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Rua Dr. Faivre, 405 Ed. D. Pedro II 1.º andar - Centro
80060 - 140 - Curitiba - PR
Tel.: (41) 3360-5332 Fax: 3360-5313
www.prppg.ufpr.br - prppg@ufpr.br

COORDENADORIA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INTEGRAÇÃO ACADÊMICA
ic@ufpr.br

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**PIBIC/CNPq
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
UFPR/TESOURO NACIONAL
IC-VOLUNTÁRIA**

CADERNO DE NORMAS

EDITAL 2008-2009

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NA UFPR

De acordo com a Resolução Normativa 017/2006 do CNPq para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica-PIBIC e a Resolução 46/03-CEPE, de 23 de maio de 2003, o Programa de Iniciação Científica da UFPR tem por objetivos:

- a. Incentivar a participação dos estudantes de graduação da UFPR em projetos de pesquisa, para que desenvolvam o pensamento e a prática científicos sob a orientação de pesquisadores qualificados;
- b. Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação em atividades científicas, tecnológicas, profissionais e artístico-culturais;
- c. Qualificar recursos humanos para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo;
- d. Contribuir para a redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- e. Estimular o aumento da produção científica.

2. REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

2.1 Requisitos

- a. Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.
- b. Estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- c. Ser pesquisador com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- d. Fazer parte do quadro permanente da instituição e ter o título de mestre ou / e doutor e estar em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE), 40 horas, ou 20h docente + 20h médico HC; ou, para Professores aposentados* estar participando do Programa Professor Sênior da UFPR (resolução 68/04-CEPE, de 9 de junho de 2004); ou, para Professores visitantes* estar atuando em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) da UFPR.
*Restritos a uma cota de bolsa.

Para concorrer a bolsas PIBIC/CNPq e Fundação Araucária o orientador deve ter o título de doutor e deve estar atuando como professor permanente ou colaborador nos programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) da Instituição.

Professores doutores sem vínculo com pós-graduação *stricto sensu* na UFPR concorrerão entre si às bolsas UFPR/TN.

Professores recém-doutores que defenderam sua tese há, no máximo, 2 (dois) anos e que não estejam atuando em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, concorrerão entre si à cota de bolsas UFPR/TN.

Professores com título de mestre concorrerão entre si à cota de bolsas UFPR/TN.

- e. Estar em atividade durante a vigência da bolsa. O orientador que efetivar seu afastamento por um período superior a 60 dias consecutivos será automaticamente desligado do Programa de Iniciação Científica.
- f. Possuir projeto de pesquisa relevante e tecnicamente viável, conforme modelo no Anexo 1. O projeto deverá estar registrado no sistema BANPESQ/THALES e com seus relatórios anuais atualizados.
- g. Para os docentes que já participam do Programa, estar em dia com os compromissos assumidos junto à Coordenadoria de Iniciação Científica nos editais anteriores (item 2.2).
- h. Manter o currículo Lattes atualizado.
- i. Preencher formulário de inscrição disponível na página www.prppg.ufpr.br

2.2. Compromissos e direitos

- a. Selecionar e indicar o aluno, para Iniciação Científica (IC) remunerada e/ou IC-Voluntária, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades

previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

- b. Os professores poderão indicar um aluno para IC remunerada e/ou até dois alunos para IC Voluntária.
- c. Registrar o aluno no seu grupo de pesquisa cadastrado no diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, caso o mesmo seja aprovado no Edital 2008-2009.
- d. Orientar o aluno no desenvolvimento do plano de trabalho individual e acompanhar a execução das tarefas e atividades;
- e. Supervisionar o aluno na elaboração dos relatórios e na organização e apresentação dos resultados do trabalho no Evento de Iniciação Científica (EVINCI).
- f. Estar presente durante as apresentações do aluno no EVINCI.
- g. Participar da avaliação dos relatórios e resumos do EVINCI.
- h. Participar de bancas avaliadoras durante o EVINCI, quando solicitado.
- i. Comunicar à Coordenadoria de Iniciação Científica casos de impedimento eventual. Nesses casos a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenadoria de IC. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s).
- j. Incluir o nome do aluno sob sua orientação nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, quando o estudante efetivamente tiver participado da obtenção dos resultados.
- k. Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.
- l. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

2.3. Sanções

O não cumprimento dos compromissos: entrega dos relatórios previstos; inscrição de resumo para o EVINCI; apresentação dos resultados do trabalho durante o EVINCI; participação na avaliação dos relatórios e dos resumos inscritos para o EVINCI; participação nas bancas avaliadoras do EVINCI, quando solicitado, e presença durante a apresentação do aluno no EVINCI, impedirão o docente de concorrer à cota de bolsas do edital que se inicia em março seguinte.

Notas inferiores a 7,0 no relatório e/ou EVINCI acarretarão a perda da bolsa no mês seguinte à identificação do problema, e o retorno da mesma à Coordenadoria de Iniciação Científica para remanejamento.

Justificativas devem ser encaminhadas por escrito à Coordenadoria de Iniciação Científica no prazo de até 3 dias úteis após a divulgação do resultado, e serão analisadas pelo Comitê Assessor de Pesquisa.

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA O ALUNO PARTICIPAR DO PROGRAMA

3.1. Requisitos

- a. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- b. Não ter vínculo empregatício.
- c. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

- d. Não ser bolsista de qualquer outro programa remunerado.
- e. Ser indicado pelo orientador e apresentar plano de trabalho individual (conforme modelo no Anexo 2) relativo ao projeto de pesquisa do orientador.
- f. O aluno indicado para bolsa PIBIC/CNPq poderá pertencer a qualquer curso de graduação público ou privado do país, mediante solicitação justificada do pesquisador que será analisada em reunião do Comitê Assessor de Pesquisa junto à Coordenadoria de Iniciação Científica da PRPPG.
- g. Para os alunos que já participam do Programa, estar em dia com os compromissos assumidos nos editais anteriores (item 3.2).
- h. Preencher o formulário de inscrição (*on-line*), disponível na página www.prppg.ufpr.br, no mesmo período da inscrição do orientador.

3.2. Compromissos e direitos do aluno

- a. Não há restrições quanto a idade do aluno; ao fato de um aluno de graduação já ser graduado por outro curso; ao número de renovações para o mesmo bolsista; quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição; quanto à raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa.
- b. Executar, individualmente, o plano de trabalho, dedicando 12 horas (Fundação Araucária, UFPR/TN e IC-Voluntária) ou 20 horas (PIBIC/CNPq) semanais ao desenvolvimento do projeto.
- c. Inscrever resumo para o EVINCI.
- d. Apresentar no EVINCI os resultados finais da pesquisa conforme programado pela PRPPG.
- e. Participar das atividades programadas pela PRPPG durante o EVINCI.
- f. Fazer referência a sua condição de aluno de Iniciação Científica bolsista PIBIC/CNPq, Fundação Araucária, UFPR/TN ou IC-Voluntária nas publicações e trabalhos apresentados.
- g. Apresentar o relatório técnico-científico final dos resultados obtidos acrescido do relatório de atividades complementares, devidamente comprovadas mediante xerox de certificados/publicações, e o Histórico Escolar.
 - O relatório técnico-científico e o de atividades complementares deverão ser apresentados de acordo com as normas estabelecidas no Anexo 3.
- h. Em casos de cancelamento ou formatura o aluno deverá entregar o relatório técnico correspondente ao período de bolsa e não haverá obrigatoriedade de participar do EVINCI.
- i. Em caso de substituição, o novo bolsista deverá entregar o relatório correspondente ao período em que recebeu a bolsa e apresentar os resultados no EVINCI se esse período for maior que 3 meses.
- j. Atuar como monitor no EVINCI quando solicitado.
- k. O tempo máximo permitido para afastamento é de 15 dias consecutivos. Períodos de afastamento superiores a esse serão analisados pelo Comitê Assessor de Pesquisa mediante solicitação do aluno, por escrito.
- l. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

3.3. Sanções

- a. O não cumprimento dos compromissos: entrega dos relatórios previstos; inscrição de resumo para o EVINCI; apresentação dos resultados do trabalho durante o EVINCI; participação como monitor durante o EVINCI, se solicitado; participação nas atividades do EVINCI conforme programado pela PRPPG; implicará no cancelamento da bolsa no mês seguinte à identificação do problema e a não entrega do certificado. A bolsa retornará à Coordenadoria de Iniciação Científica para remanejamento.
- b. Nota inferior a 7,0 (sete) no EVINCI e/ou no relatório implicará no cancelamento da bolsa no mês seguinte à identificação do problema e impedirá a participação do aluno no próximo edital. A bolsa retornará à Coordenadoria de Iniciação Científica para remanejamento.
- c. Devolver ao CNPq, Fundação Araucária ou à UFPR as mensalidades recebidas indevidamente caso os compromissos acima assumidos pelo bolsista não sejam cumpridos.

Justificativas devem ser encaminhadas por escrito à Coordenadoria de Iniciação Científica no prazo de até 3 dias úteis após a divulgação do resultado, e serão analisadas pelo Comitê Assessor de Pesquisa.

4. INSCRIÇÃO E PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Inscrição

As inscrições para o Programa de Iniciação Científica da UFPR, voluntária ou remunerada, serão realizadas conforme descrito no Edital 2008-2009, disponível na página eletrônica da PRPPG (www.prppg.ufpr.br).

4.2. Processo de Seleção do Orientador e aluno IC

A seleção será realizada pela Coordenadoria de Iniciação Científica e Integração Acadêmica da PRPPG, que recorrerá aos Comitês Setoriais de Pesquisa para as avaliações quanto ao mérito dos projetos de pesquisa dos orientadores e à Comissão de Iniciação Científica para análise e pontuação dos currículos dos orientadores.

-É da competência dos Comitês Setoriais de Pesquisa o encaminhamento dos Projetos de Pesquisa para a avaliação por consultores *ad hoc* externos a UFPR.

-A análise e pontuação do currículo Lattes de cada pesquisador será realizada pelos representantes da Comissão de Iniciação Científica do Setor, seguindo os critérios apresentados no anexo 4. É vedado o uso de critérios não previstos nesse anexo.

-Para 2008 todos os projetos novos e aqueles apresentados em 2006 e anos anteriores serão submetidos à análise *ad hoc* para avaliação de mérito. Esta avaliação terá validade por dois (2) anos consecutivos.

-A avaliação *ad hoc* será realizada por pesquisadores externos a UFPR, preferencialmente por Bolsistas Produtividade em Pesquisa no CNPq e pesquisadores vinculados a Programas de Pós-Graduação.

-Os projetos, em vigência, aprovados por agências de fomento oficiais tais como CNPq, FINEP, Fundação Araucária, não serão submetidos a avaliação *ad hoc* e os coordenadores receberão nota máxima, devendo ser comprovados (cópia de documento da agência de fomento) junto ao Comitê Setorial de Pesquisa. Na ausência de documentos comprobatórios os projetos serão enviados para avaliação *ad hoc*.

-Será cancelada a inscrição no Edital de IC, dos professores/alunos inscritos, quando o(s) representante(s) do Comitê Setorial de Pesquisa e/ou Comissão de Iniciação Científica do respectivo setor e/ou departamento não realizarem as atividades previstas acima.

-Para efeito de concessão de bolsa(s) serão utilizados os seguintes critérios para o cálculo da média (pontuação total) de classificação dos processos de solicitação:

Nota Final CV → Nota do *Curriculum vitae* normalizada= peso 4

PP → Nota do Projeto de pesquisa = peso 2

RE → Nota do Relatório final apresentado pelo bolsista = peso 1

PE → Nota de Participação no 15º EVINCI = peso 1

A nota do *Curriculum vitae* será obtida após o processo de normalização, que será realizado da seguinte maneira:

Nota Não Normalizada (NNN) - é obtida pela soma de todos os itens do currículo (CV), conforme anexo 4. É calculada a média de NNN para cada setor (média do Setor, MS), a relação entre ambas fornece um índice (I) para cada orientador onde $I = NNN / MS$.

Quando um pesquisador, independente do setor, apresentar um índice I com valor muito acima dos demais índices, estipula-se um **índice limite (IL)** para a normalização. Os pesquisadores que tiverem o índice I igual ou maior do que o IL receberão nota máxima (100).

Inicia-se, então, a normalização com os demais pesquisadores da UFPR. O pesquisador com **maior índice (MI)** recebe nota 100 e a **Nota Normalizada (NN)** para os outros pesquisadores é obtida da seguinte forma: $NN = (100 \times I) / MI$ (regra de três simples)

A **Nota Final** do CV será a Nota Normalizada multiplicada pelo número 4 (peso 4).

Nota Final CV = NN x 4

O processo de normalização será homologado pelo Comitê Assessor de Pesquisa, antes da liberação do resultado deste edital.

Os itens considerados em cada situação serão:

Bolsas novas e 1ª renovação → {Pontuação total = (Nota Final CV + PP) / 6}

2ª renovação → {Pontuação total = (Nota Final CV + PP + RE + PE) / 8}

Critérios para desempate: 1. Pontuação do currículo Lattes

2. Nota do projeto de pesquisa inscrito no Edital.

5. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

A distribuição das bolsas será feita através de classificação geral, por ordem decrescente dos pontos obtidos pelos inscritos, independentemente da área de conhecimento a que pertençam.

Apenas pesquisadores com índice (I) maior ou igual a 0,3 receberão bolsas.

Considerando a autonomia da Instituição, fica estabelecido que :

a. será disponibilizada até 20% da cota total de bolsas UFPR/TN para pesquisadores Recém-doutores em DE, não inseridos em Programas de Pós-Graduação, que concorrerão entre si no processo seletivo.

b. será disponibilizada até 8% da cota total de bolsas UFPR/TN para pesquisadores com título de mestre em DE, que concorrerão entre si no processo seletivo.

A distribuição das bolsas entre os professores seguirá a ordem decrescente de classificação, iniciando com as bolsas PIBIC/CNPq, seguido das bolsas Fundação Araucária e UFPR/TN, contemplando, portanto, os primeiros professores classificados. Assim, será feita a distribuição de uma bolsa pela ordem geral de classificação dos professores inscritos, e somente será concedida a segunda bolsa para o pesquisador com aluno inscrito na IC-Voluntária, caso o número de pesquisadores classificados (índice I maior ou igual a 0,3) seja menor que o número de bolsas do programa, seguindo a ordem de classificação.

6. INFORMAÇÕES GERAIS

Prazo para recurso: os pedidos devem ser encaminhados por escrito para a Coordenadoria de Iniciação Científica e Integração Acadêmica em até 3 dias úteis após a liberação do resultado. No caso de pedidos de reconsideração em que se constate erros na avaliação do currículo fica delegada à Coordenadoria de Iniciação Científica a reclassificação do reclamante.

6.1 Implementação do aluno selecionado no programa de IC

O aluno contemplado com IC remunerada (PIBIC, Fundação Araucária ou UFPR/TN) deverá preencher o Termo de Compromisso disponível em www.prppg.ufpr.br/ em Coordenadoria de IC, conferir todos os dados, imprimir as três (3) cópias e entregá-las juntamente com uma (1) cópia do Currículo Lattes e uma (1) cópia do registro do aluno no grupo de pesquisa do orientador, cadastrado Diretório de Grupo de Pesquisa (CNPq), na Coordenadoria de Iniciação Científica e Integração Acadêmica - PRPPG.

Os alunos que forem aprovados, mas não contemplados com bolsa, poderão optar pela execução do Plano de Trabalho como IC-Voluntária após imprimir o anexo 6 e entregar assinado pelo orientador e aluno, na Coordenadoria de Iniciação Científica da PRPPG. Posteriormente deverá emitir o Termo de Compromisso (item 6.1) para implementação no Programa de Iniciação Científica.

A entrega do Termo de Compromisso é essencial para a implementação do aluno/orientador no Programa de IC, e o não cumprimento dessa exigência acarretará na suspensão da bolsa e impedirá a entrega de certificados.

6.2. Duração da bolsa

As bolsas PIBIC/CNPq, Fundação Araucária e UFPR/TN são concedidas por um período de doze (12) meses.

6.3. Substituição e cancelamento

Um orientador poderá, com justificativa por escrito, solicitar a exclusão de um aluno de IC, podendo indicar novo aluno para a vaga, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Coordenadoria de IC-UFPR.

A substituição deverá ser feita preferencialmente pelo aluno inscrito/cadastrado no Edital como IC-Voluntária, no mesmo projeto.

- As solicitações de cancelamento e/ou de substituição deverão ser feitas até o dia 10 do mês vigente, mediante a entrega do formulário próprio (Anexo 5) devidamente preenchido e do relatório técnico-científico com as atividades complementares, correspondentes aos meses de utilização da quota, devidamente comprovadas, na Coordenadoria de Iniciação Científica.
- Para substituição verificar as informações no Anexo 5.

- Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.
- Em caso de cancelamento sem indicação de substituto a bolsa retorna à Coordenadoria de Iniciação Científica para remanejamento.

É vedada a substituição do projeto de pesquisa ao qual o plano de trabalho do aluno foi vinculado. Em caso de eventual impossibilidade da execução do projeto, a bolsa retorna à Coordenadoria de Iniciação Científica para remanejamento.

6.4. Benefícios ao bolsista

O bolsista terá como benefício:

- Bolsa de Iniciação Científica com mensalidade nos valores de R\$ 300,00 (PIBIC/CNPq e Fundação Araucária) e R\$ 210,00 (UFPR/TN).

6.5. Estudante estrangeiro

Será permitida a indicação de estudante estrangeiro para obtenção da bolsa, se o mesmo comprovar o visto de entrada e permanência no país por período igual ou superior ao da vigência da bolsa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria e Iniciação Científica e Integração Acadêmica em consonância com o Comitê Assessor de Pesquisa.

7. DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DO EVINCI

A PRPPG em conjunto com o Conselho Assessor de Pesquisa estabelece as seguintes diretrizes para realização do 16º EVINCI:

1. O 16º EVINCI será realizado nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2008, durante a Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão, definida no calendário curricular aprovado pelo CEPE (Resolução N° 44/07).
2. A programação do 16º EVINCI deverá ser elaborada em conjunto com os dois outros eventos da UFPR (ENEC e FAFGRAD), mantendo sua identidade de ser um evento do programa de Iniciação Científica organizado pela PRPPG.
3. As apresentações oral e de painel, dos resultados dos planos de trabalhos dos alunos de Iniciação Científica PIBIC/CNPq, Fundação Araucária, UFPR/TN e IC-Voluntária é obrigatória e será realizada de acordo com o cronograma e locais determinados pela PRPPG, perante bancas examinadoras compostas 3 por professores indicados pelos respectivos setores / departamentos. A presença do aluno e orientador é obrigatória.

Coordenadoria de Iniciação Científica e Integração Acadêmica
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – UFPR